

Matrícula no 1º Ano de Escolaridade do Ensino Básico Ano Letivo 2019/2020

O pedido de matrícula no 1º ano de Escolaridade do Ensino Básico, é apresentado **entre o dia 15 de abril e o dia 15 de junho de 2019**, preferencialmente via *internet*, na aplicação informática disponível no Portal das Matrículas (www.portaldasmatriculas.edu.gov.pt) ou presencialmente na secretaria da Escola Sede (Escola Básica e Secundária de Campo), de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre as 9.00h e 16.00h, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Originais do Cartão de Cidadão do Aluno, do Encarregado de Educação, do Pai e da Mãe;
- Boletim de Vacinas atualizado;
- 1 fotografia tipo passe - digitalizada/pen/telemóvel;
- Comprovativo de residência do Encarregado de Educação e/ou trabalho do encarregado de educação;
- Comprovativo do posicionamento do escalão para atribuição do abono de família da segurança social ou outro subsistema;
- Caso esteja integrado/a no 2º escalão de abono de família e em situação de desemprego há 3 ou mais meses de um dos progenitores, deverá entregar a declaração emitida pelo Centro de Emprego;
- Fotocópia do NIB (número de identificação bancária) para efeitos de subsídio;
- Declaração médica na situação de Medidas de Suporte à Aprendizagem, nomeadamente medidas selectivas e/ou adicionais ao abrigo do D.L. 54/2018.

Caso o encarregado de educação não seja a mãe nem o pai terá **obrigatoriamente** de entregar um dos seguintes documentos:

- Exercício das responsabilidades parentais;
- Decisão Judicial;
- Declaração com a delegação de competências (requerimento a solicitar nos serviços administrativos).

No ato da matrícula o Encarregado de Educação indica, por ordem de preferência, mais 4 Escolas do 1º Ciclo, pertencentes, ou não, ao mesmo Agrupamento, cuja frequência é pretendida.



Critérios de Admissão

De acordo com o Despacho normativo nº 6/2018, de 12 abril de 2018,, as vagas existentes em cada escola, para a 1ª matrícula, são preenchidas dando-se prioridade, sucessivamente aos alunos:

- 1.ª** Com necessidades educativas especiais de carácter permanente que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas no âmbito das modalidades específicas de educação, conforme o previsto na situação de Medidas de Suporte à Aprendizagem, nomeadamente medidas selectivas e/ou adicionais ao abrigo do D.L. 54/2018;
- 2.ª** Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;
- 3.ª** Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;
- 4.ª** Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 5.ª** Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;
- 6.ª** Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade de entre estes aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;
- 7.ª** Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;

8.ª Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

9.ª Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

Serviços prestados

1. Serviço de Refeições;

2. Componente de Apoio à Família (CAF):



➤ Acolhimento

➤ Prolongamento de horário

3. Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC):

Documentos a apresentar na candidatura para pedido de subsídio para o serviço de refeições, manuais escolares/material escolar e CAF - Acolhimento:

- Comprovativo do posicionamento do escalão para atribuição do abono de família da segurança social ou outro subsistema
- Horário de trabalho dos pais e encarregado de educação.

Estes serviços são da responsabilidade da Câmara Municipal de Valongo, Associação de Pais e do Agrupamento, através de uma gestão partilhada.

As inscrições para o Serviço de Refeições são efetuadas *preferencialmente via internet* na plataforma "SIGA" ou em boletim próprio no ato da matrícula.

No caso da inscrição na CAF e AEC são efectuadas na secretaria mediante boletim próprio e no ato da matrícula.

NOTA: Solicitamos, ainda, a inscrição como sócios na Associação de Pais.



Publicação das listas

As listas dos alunos que requereram a 1ª matrícula numa das Escolas do 1º ciclo deste Agrupamento, serão afixadas na escola sede, nas 5 escolas do 1º ciclo do Agrupamento e na página de Internet do Agrupamento (www.ebscampo.pt), até ao dia 5 de julho.

Sobre as listas poderão ser efetuadas reclamações, as quais terão de ser apresentadas, por escrito, nos Serviços de Administração Escolar, dirigidas à Diretora do Agrupamento, no prazo de 8 dias a contar da publicação das listas provisórias.

O prazo para a Diretora apreciar e decidir a reclamação é de 15 dias.

As listas dos alunos admitidos em cada Escola do 1.º ciclo serão afixadas na escola sede, nas 5 escolas do 1º ciclo do Agrupamento e na página de Internet do Agrupamento (www.ebscampo.pt) até 20 de julho.

Campo, 12 de abril de 2019

A Diretora

Virginia Varandas